



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
DECLARAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - DCM

PARA USO DA REPARTIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUCARANA

08 FEV 2001

A - FINALIDADE

01 INSCRIÇÃO DATA 02 **0802001** DO INÍCIO DA ATIVIDADE
03 ATUALIZAÇÃO 04 DA ALTERAÇÃO DE DADOS
05 CANCELAMENTO 06 DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO

B - INSCRIÇÃO DV
0 007218

C - CONTRIBUINTE

08 NOME / FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
[Grid for name entry]
09 COMPLEMENTO DO NOME
[Grid for complement entry]

D - ENDEREÇO

10 RUA / AVN / PRÇ 11 NOME DO LOGRADOURO
12 N.º 13 Cód. LOG. 14 COMPLEMENTO / CAIXA POSTAL
15 BAIRRO / DISTRITO 16 Cód. BAIRRO 17 CEP 18 FONE

E - RAMO DE ATIVIDADE 19 DESCREVER A (S) ATIVIDADE (S)

Educação Superior
(com Autonomia Jurídica, Administrativa, Financeira e plena gestão de seus bens e recursos, é uma entidade de caráter Social e Educativo)

F - OUTRAS INFORMAÇÕES

20 N.º PROF. HAB. 21 N.º AUX. 22 N.º EMPREGADOS
01 **02**
23 N.º UNIDADES 24 ÁREA DESCOBERTA 25 ÁREA CONSTR. COBERTA
 868
ALVARÁ 27 CNPJ CPF

G - LOCALIZAÇÃO

H - PARA USO DA REPARTIÇÃO (NÃO PREENCHER)

CÓDIGO	AÇÃO / VIGÊNCIA	SIT	VIGÊNCIA	B. CÁLCULO	TR	ALÍQUOTA	FAT. AJUSTE
28	29 30	31 32		33	34 35		36
37	38 39	40 41		42	43 44		45
46	47 48	49 50		51	52 53		54
55	56 57	58 59		60	61 62		63
64	65 57	66 67		68	69 70		71
72	73 74	75 76		77	78 79		80
81	82 83	84 85		87	88 89		90

I - NOME E ENDEREÇO DO TITULAR, SÓCIOS OU ACIONISTAS

1 NOME: VALTER APARECIDO PEGORER 91 CNPJ CPF
 END: RUA EMILIO GOMES, 225 06436226915

2 NOME: PAULO PEDROSO DE ALMEIDA 92 CNPJ CPF
 END: RUA JAMIL SONI, 123 17202000920

3 NOME: EDSON GAMA ALVES 93 CNPJ CPF
 END: AVENIDA CURITIBA, 1099 27762386904

4 NOME: WALDEMAR GARCIA 94 CNPJ CPF
 END: RUA CARLO LAURO, 65 013934219200

5 NOME: KEIZO MASSUDA 95 CNPJ CPF
 END: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1516 APTO. 21 04532511968

6 NOME: SEBASTIAO CARLOS BRESSAN 96 CNPJ CPF
 END: CHACARA SOSSEGO - ESTRADA AGUA DA RAPOSA 04114868968

J - EXCLUSÃO DE SÓCIOS MENCIONE APENAS O CNPJ OU CPF

97 98 99 100

L - NOME E ENDEREÇO DOMICILIAR DOS DIRETORES OU SÓCIOS-GERENTES

1 NOME: VALTER APARECIDO PEGORER CPF
 END: RUA EMILIO GOMES, 225 06436226915

2 NOME: PAULO CPF
 END:

3 NOME: CPF
 END:

M - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOTIVO

LIVROS FISCAIS APRESENTADOS			TALONÁRIOS FISCAIS APRESENTADOS					
MODELO	NÚMERO	N.º DE REGISTRO	MODELO	DE N.º	A	N.º	SÉRIE	AUTORIZAÇÃO

N - OBSERVAÇÕES:

O - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE 101 CÓD.

NOME DO ESCRITÓRIO: Rosangela de Fatima Lobo

CONTADOR E N.º CRC: PR- 043.049/0-5

P - DECLARANTE:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PERANTE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL: VALTER APARECIDO PEGORER

N.º R.G.: 896.526-SSP-PR 13-10-71

102 CPF 06436226915 25 / 08 / 2.000 DATA ASSINATURA



UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ"

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

ART. 1º. A UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO LUZ DO MUNDO - UNILLUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM AUTONOMIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLENA GESTÃO DE SEUS BENS E RECURSOS, É UMA ENTIDADE DE CARÁTER SOCIAL E EDUCATIVO E REGE-SE POR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS E POR ESTE ESTATUTO.

§ ÚNICO - SUA DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

ART. 2º. A UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ", TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA ÉRICO VERÍSSIMO, N.º 127B - JARDIM HIGIENÓPOLIS.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

ART. 3º. CONSTITUEM FINALIDADES DA UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ":

- I. PROPORCIONAR UMA EMANCIPAÇÃO COLETIVA, OPORTUNIZANDO O ACESSO AO SABER ACADÊMICO DIFUNDIDO NAS UNIVERSIDADES TRADICIONAIS, QUE VEM SENDO PRIVILÉGIO DE UMA MINORIA;
- II. DEMOCRATIZAR O CONHECIMENTO, DANDO OPORTUNIDADE A TODAS AS CAMADAS SOCIAIS;
- III. ATENDER A POPULAÇÃO ESTUDANTIL DOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO, BEM COMO A COMUNIDADE, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SINDICATOS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SOCIEDADE CIVIL DISPERSAS GEOGRAFICAMENTE QUE, POR MOTIVOS DE

[Handwritten signature]
Ribeiro

[Handwritten signature]
Ribeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SOBREVIVÊNCIA, DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS NÃO PODEM REALIZAR CURSOS PRESENCIAIS;

- IV. EDUCAR UM MAIOR CONTINGENTE HUMANO, REDUZINDO O NÍVEL DE DESPREPARO E ANALFABETISMO;
- V. CRIAR UM ALENTO E UMA ESPERANÇA PARA QUE MILHARES DE EDUCANDOS DA CIDADE E REGIÃO POSSAM PARTICIPAR DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM SEM LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS, ISTO É, QUER ESTEJAM NAS ÁREAS RURAIS OU EM CENTROS URBANOS;
- VI. PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, POR SOLICITAÇÃO DE ORGANISMOS PÚBLICOS OU PRIVADOS MEDIANTE CONTRAPARTIDA MATERIAL OU FINANCEIRA.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

ART. 4º. DE MODO A GARANTIR A AMPLA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE A "UNILLUZ" É CONSTITUÍDA POR UM NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS, DISTINGUIDOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

- I. **SÓCIO FUNDADOR** - AQUELE QUE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, TENHA TIDO PARTICIPAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA "UNILLUZ";
- II. **SÓCIO INDIVIDUAL** - AQUELE QUE, NA QUALIDADE DE PESSOA FÍSICA É ADMITIDO COMO SÓCIO, NA FORMA PREVISTA NO § 2.º DESTE ARTIGO E QUE PARTICIPA, COM TODOS OS DIREITOS E DEVERES, DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE;
- III. **SÓCIO INSTITUCIONAL** - A PESSOA JURÍDICA QUE, TENDO COLABORADO COM A SOCIEDADE, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES OU LEGADOS SEJA ADMITIDA COMO SÓCIA, NA FORMA PREVISTA NO § 2.º DESTE ARTIGO;

R15 Esmeralda



3

- IV. **SÓCIO HONORÁRIO** - AQUELE QUE, TENDO PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA UNILLUZ E/OU À CAUSA DESENVOLVIMENTISTA, SEJA ADMITIDO COMO SÓCIO, NA FORMA PREVISTA NO § 2.º DESTE ARTIGO;
- V. **SÓCIO COLABORADOR** AQUELE QUE É ADMITIDO COMO SÓCIO, ÚNICA E TÃO SOMENTE PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES.

§1.º - A INSCRIÇÃO PARA A FILIAÇÃO DO SÓCIO SERÁ GRATUITA;

§2.º - COM EXCEÇÃO DO SÓCIO COLABORADOR (V), A ADMISSÃO DO SÓCIO SERÁ PRECEDIDA DA INDICAÇÃO DE UM SÓCIO E DA APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 5º. OS SÓCIOS NÃO RECEBERÃO QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES EM CARGOS ELETIVOS NOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL

§ ÚNICO - FICA, ENTRETANTO, ASSEGURADO AOS SÓCIOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES EM CARGOS ELETIVOS O REEMBOLSO DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTES REALIZADOS NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA "UNILLUZ".

ART. 6º. OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE.

ART. 7º. SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- I. VOTAR E SER VOTADO;
- II. PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DEMAIS ATIVIDADES DA SOCIEDADE;
- III. PROPOR A CRIAÇÃO E TOMAR PARTE EM COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO, QUANDO DESIGNADOS PARA ESTAS FUNÇÕES;
- IV. REQUERER, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO, A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL;
- V. RECEBER AS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA "UNILLUZ"

DISC. ESTABELECIDO



4

§ ÚNICO - OS DIREITOS PREVISTOS NESTE ESTATUTO SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS.

ART. 8º. SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE ESTATUTO E AS DEMAIS NORMAS INTERNAS;
- II. PRESTIGIAR A "UNILLUZ", ZELANDO PELO SEU CONCEITO E DIFUNDINDO SEUS OBJETIVOS;
- III. COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- IV. DESEMPENHAR FUNÇÕES E CARGOS, PARTICIPAR EM COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO PARA OS QUAIS TENHAM SIDO ELEITOS OU DESIGNADOS;
- V. PAGAR, PONTUALMENTE, A ANUIDADE.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 9º. O PATRIMÔNIO DA "UNILLUZ" É CONSTITUÍDO PELOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES QUE POSSUA OU QUE VENHA A POSSUIR POR COMPRA, DOAÇÃO, LEGADO OU OUTRA FORMA LEGAL DE AQUISIÇÃO.

ART. 10º. ALÉM DOS RECURSOS DERIVADOS DE SEU PATRIMÔNIO, CONSTITUEM RECEITAS E RECURSOS FINANCEIROS DA "UNILLUZ".

- I. AS CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES ORIUNDAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO, PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAIS, ESTRANGEIROS OU INTERNACIONAIS;
- II. RECURSOS PROVENIENTES DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM QUALQUER INSTITUIÇÃO;
- III. TAXAS E PREÇOS, EVENTUALMENTE COBRADAS, POR CURSOS MINISTRADOS E POR PUBLICAÇÕES EDITADAS, ALÉM DE TAXAS POR USO DE SUAS ESTRUTURAS;

Handwritten signature: Hauhaus

Handwritten signature: RISE Associação

- IV. RENDAS RESULTANTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- V. ANUIDADES COBRADAS DOS SÓCIOS;
- VI. RENDIMENTOS DIVERSOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INVESTIMENTOS E OUTRAS RENDAS EVENTUAIS.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º. SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA "UNILLUZ":

- I. A ASSEMBLÉIA GERAL;
- II. O CONSELHO DIRETOR;
- III. O CONSELHO FISCAL E
- IV. A DIRETORIA.

SEÇÃO I A ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12º. A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO MÁXIMA E SOBERANO DA "UNILLUZ" E SERÁ COMPOSTA POR TODOS OS SEUS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, PODENDO REUNIR-SE ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIAMENTE.

ART. 13º. A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO, AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO CIVIL, PARA APRECIAR O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA E APROVAR O BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA "UNILLUZ", INSTALANDO-SE COM A PRESENÇA MÍNIMA DE UM TERÇO DOS SÓCIOS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E, EM SEGUNDA, TRINTA MINUTOS APÓS, COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES.

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left, several smaller ones on the right, and a cluster of signatures at the bottom.]



ART. 14º. A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE CONVOCADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAQUELE CONSELHO, DO CONSELHO FISCAL, DO DIRETOR EXECUTIVO OU DE UM TERÇO DOS SÓCIOS, EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO CONTENDO OS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS E A ASSINATURA DOS SÓCIOS QUE A SOLICITARAM.

ART. 15º. A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CIRCULAR ASSINADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E DISTRIBUÍDA A TODOS OS SÓCIOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ DIAS, CONTENDO A DATA, O LOCAL, O HORÁRIO E A PAUTA, SENDO VEDADA A DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTOS QUE NÃO CONSTEM DA PAUTA.

ART. 16º. É EXPRESSAMENTE VEDADO O VOTO POR PROCURAÇÃO.

ART. 17º. À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, COMPETE:

- I. REFORMAR O PRESENTE ESTATUTO;
- II. ELEGER E DESTITUIR OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL;
- III. DECIDIR SOBRE FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E EXTINÇÃO DA "UNILLUZ" E
- IV. RESOLVER, EM ÚLTIMA INSTANCIA, OS CASOS OMISSOS.

SEÇÃO II O CONSELHO DIRETOR

ART. 18º. O CONSELHO DIRETOR, ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONSULTA DA "UNILLUZ", SERÁ COMPOSTO POR 06 (SEIS) MEMBROS, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, COM MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO.

§1º - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, DEVERÁ PARTICIPAR O DIRETOR EXECUTIVO, SEM DIREITO A VOTO.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Hau Camis', 'Dist. ...', and several illegible signatures.]



7

§2.º - OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR ELEGERÃO, DENTRE ELES, O PRESIDENTE, O VICE PRESIDENTE, O 1.º SECRETÁRIO, O 2.º SECRETÁRIO, O 1.º TESOUREIRO E O 2.º TESOUREIRO.

§3.º - O CONSELHO DIRETOR SE REUNIRÁ, ORDINARIAMENTE, A CADA SEIS MESES, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE CONVOCADO POR SEU PRESIDENTE, OU POR SOLICITAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO.

ART. 19º. COMPETE AO CONSELHO DIRETOR:

- I. FIXAR A ORIENTAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA "UNILLUZ";
- II. DESIGNAR E DESTITUIR O DIRETOR EXECUTIVO, FIXANDO-LHE A REMUNERAÇÃO;
- III. FISCALIZAR A GESTÃO DO DIRETOR EXECUTIVO;
- IV. CONVOCAR, POR SEU PRESIDENTE, AS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- V. APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA "UNILLUZ";
- VI. AUTORIZAR O AFASTAMENTO, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, DO DIRETOR EXECUTIVO;
- VII. MANIFESTAR-SE, PREVIAMENTE, SOBRE QUALQUER MATÉRIA A SER LEVADA A ASSEMBLÉIA GERAL;
- VIII. AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES COM ENCARGO;
- IX. AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE;
- X. AUTORIZAR EVENTUAIS DOAÇÕES DE SEUS RECURSOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ ÚNICO - A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UNILLUZ, BEM COMO CONTAS BANCÁRIAS, CONTRATOS CONVÊNIOS, TODO E QUALQUER DOCUMENTO OFICIAL, SERÃO ASSINADOS PELO PRESIDENTE E TESOUREIRO DO SEU CONSELHO DIRETOR.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Hau Camus' and various scribbles.]

SEÇÃO III O CONSELHO FISCAL

ART. 20º. O CONSELHO FISCAL, SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 3 (TRÊS) SUPLENTE ELETOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, DENTRE OS ASSOCIADOS. COM MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO.

§ ÚNICO - OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL ELEGERÃO, DENTRE ELES, O SEU PRESIDENTE.

ART. 21º. AO CONSELHO FISCAL, COMPETE:

- I. REUNIR-SE, QUANDO NECESSÁRIO, PARA APRECIAR RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS SUBMETIDOS PELO DIRETOR EXECUTIVO, EMITINDO SEU PARECER;
- II. ZELAR PELO PATRIMÔNIO MATERIAL DA "UNILLUZ";
- III. FISCALIZAR OS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO DIRETOR EXECUTIVO;
- IV. APRECIAR OS BALANCETES SEMESTRAIS APRESENTADOS PELO DIRETOR EXECUTIVO;
- V. ANALISAR O BALANÇO E EMITIR PARECER CONCLUSIVO PARA ENCAMINHAMENTO DO CONSELHO DIRETOR E ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 22º. O CONSELHO FISCAL, PARA SE REUNIR E DELIBERAR, DEVERÁ CONTAR COM A MAIORIA DE SEUS MEMBROS.

§ ÚNICO - NA HIPÓTESE DE, APÓS TRÊS CONVOCAÇÕES SEGUIDAS, NÃO SE REUNIR O CONSELHO FISCAL, SEU PRESIDENTE OU O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR PODERÃO DISSOLVÊ-LO, LEVANDO O CASO À ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 23º. A CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL, SERÁ FEITA PELO SEU PRESIDENTE OU POR 2 (DOIS) DE SEUS MEMBROS, PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR OU POR SOLICITAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Kaucaus', 'Ribeiro', and 'Ribeiro' with various scribbles.]



SEÇÃO IV A DIRETORIA

ART. 24º. A DIRETORIA É COMPOSTA POR 3 (TRÊS) MEMBROS, SÓCIOS OU NÃO, QUE EXERCERÃO OS CARGOS DE DIRETOR EXECUTIVO, COORDENADOR DE ENSINO E COORDENADOR DE PROJETOS.

ART. 25º. AO DIRETOR EXECUTIVO, ALÉM DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA "UNILLUZ", EM JUÍZO OU FORA DELE, COMPETE:

- I. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
- II. A DESIGNAÇÃO E A DESTITUIÇÃO DE COORDENADORES E A FIXAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES;
- III. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO, AS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DIRETOR;
- IV. PROPOR AO CONSELHO DIRETOR O REGIMENTO INTERNO DA "UNILLUZ" E SUAS ALTERAÇÕES;
- V. ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE TRABALHO A SER SUBMETIDO, PARA APROVAÇÃO, ANUALMENTE, AO CONSELHO DIRETOR;
- VI. ELABORAR OS RELATÓRIOS, BALANÇOS E DEMAIS PEÇAS CONTÁBEIS, SUBMETENDO-OS À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, APÓS APRECIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DIRETOR;
- VII. PROPOR À ASSEMBLÉIA GERAL A REFORMA OU A MODIFICAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO.

ART. 26º. O DIRETOR EXECUTIVO SERÁ SUBSTITUÍDO, EM SUAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS, PELOS COORDENADORES DE ENSINO E DE PROJETOS, NESTA ORDEM.

ART. 27º. SERÃO ÓRGÃOS AUXILIARES DA DIRETORIA EXECUTIVA A ASSESSORIA DE IMPRENSA, A ASSESSORIA TÉCNICA, A ASSESSORIA JURÍDICA E A SECRETARIA, CUJA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SERÃO DISCIPLINADOS PELO REGIMENTO INTERNO, A SER APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Hauhaus', 'Ribeiro', and others.]



- ART. 28º.** AO COORDENADOR DE ENSINO COMPETE, SOB SUPERVISÃO DO DIRETOR EXECUTIVO, COORDENAR AS ATIVIDADES DA SOCIEDADE RELACIONADAS AO ENSINO.
- ART. 29º.** AO COORDENADOR DE PROJETOS COMPETE, SOB SUPERVISÃO DO DIRETOR EXECUTIVO, COORDENAR AS ATIVIDADES DA SOCIEDADE NA ÁREA DE PROJETOS.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- ART. 30º.** NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DA UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ", A SER APROVADA POR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EXPRESSAMENTE CONVOCADA PARA TANTO, PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, SEUS BENS E DIREITOS INCORPORAR-SE-ÃO AO PATRIMÔNIO DE UMA ENTIDADE SOCIAL BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, DEFINIDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL
- ART. 31º.** NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DA "UNILLUZ", FICAM EXTINTOS OS MANDATOS DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.
- ART. 32º.** A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE APROVAR O PRESENTE ESTATUTO, PROCEDERÁ À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL, QUE TOMARÃO POSSE NO ATO.
- ART. 33º.** IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE APROVAR O PRESENTE ESTATUTO, O CONSELHO DIRETOR REUNIR-SE-Á PARA ELEGER, DENTRE SEUS MEMBROS, O PRESIDENTE, O VICE PRESIDENTE, O 1.º SECRETÁRIO, O 2.º SECRETÁRIO, O 1.º TESOUREIRO E O 2.º TESOUREIRO, BEM COMO PARA DESIGNAR O "DIRETOR EXECUTIVO", DANDO-LHE POSSE IMEDIATAMENTE.
- ART. 34º.** O DIRETOR EXECUTIVO PROVIDENCIARÁ, DE IMEDIATO, O REGISTRO DO PRESENTE ESTATUTO NO CARTÓRIO DE PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ.
- ART. 35º.** SÃO SÓCIOS FUNDADORES DA UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ":

- **VALTER APARECIDO PEGORER, KEIZO MASSUDA, SEBASTIÃO CARLOS BRESSAN, MARIA DE LOURDES CARRERO, ROSSANE CRISTINA F. PEGORER, WANDERLEY ROBERTO MELLO, SATIO KAYWKAWA, FERNANDO ANTONIO MARTIN, ANTONIO WALDEMAR GARCIA, PAULO PEDROSO DE ALMEIDA, EDSON GAMA ALVES, NASMIN Z. CERÁVOLO, WALTER SERGIO DENECA, JOÃO CARLOS FERNANDES, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA, SIDNEY MACEDO, MÁRCIA MAGNO, REGINA B. ESMANHOTO, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA.**

ART. 36º. O PRESENTE ESTATUTO, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

APUCARANA, 11 DE OUTUBRO DE 1999

Handwritten signatures and scribbles:

- Valter A. - do [illegible]*
- EDSON GAMA ALVES - ADVOGADO.*
- OAB/PR. -9193.*
- adubencia saug.*
- Rossane*
- Keizo*
- Sebastião*
- Maria de Lourdes*
- Wanderley*
- Satio Kaywkawa*
- Fernando Antonio*
- Antonio Waldemar*
- Paulo Pedroso*
- Nasmin Z. Cerávolo*
- Walter Sergio*
- João Carlos*
- Roberto de Oliveira*
- Santos*
- Gilberto Clemente*
- de Souza*
- Sidney Macedo*
- Márcia Magno*
- Regina B. Esmanhoto*
- José Divino de Oliveira*



UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ"

Ata da Fundação, Eleição e Posse do 1.º Conselho Diretor e 1.º Conselho Fiscal da Universidade Livre Para o Desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ". Aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, nas dependências do CEPRHUSB - Centro de Promoção Humana São Benedito, situado à Rua Érico Veríssimo, 127, no município de Apucarana, realizou-se uma Assembléia Geral, com a participação de lideranças comunitárias, tendo como objetivo específico fundar a Universidade Livre para o Desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ", aprovar o seu Estatuto e eleger os seus primeiros Conselhos Diretor e Fiscal. Ao iniciar-se a Assembléia o idealizador do projeto, Senhor Valter Aparecido Pegorer, expôs a todos a finalidade da UNILLUZ e a importância da sua criação para o desenvolvimento de Apucarana e da região. Os presentes aprovaram a idéia e decidiram pela fundação da referida Universidade Livre para o Desenvolvimento, achando de acordo o nome dado à mesma, "Luz do Mundo". Ato contínuo, foi feita a leitura da minuta de Estatuto que, com a aprovação unanime, ficou com a seguinte redação:

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Universidade Livre para o Desenvolvimento Luz do Mundo - UNILLUZ, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus bens e recursos, é uma entidade de caráter social e educativo e rege-se por seus atos constitutivos e por este Estatuto.

§ ÚNICO - Sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Universidade Livre para o Desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ", tem sede e foro na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Érico Veríssimo, n.º 127B - Jardim Higienópolis.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



TÍTULO II DAS FINALIDADES

- Art. 3º.** Constituem finalidades da Universidade Livre para o Desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ":
- I.** Proporcionar uma emancipação coletiva, oportunizando o acesso ao saber acadêmico difundido nas universidades tradicionais, que vem sendo privilégio de uma minoria;
 - II.** Democratizar o conhecimento, dando oportunidade a todas as camadas sociais;
 - III.** Atender a população estudantil dos diversos níveis de ensino, bem como a comunidade, empresas públicas e privadas, sindicatos, entidades representativas de sociedade civil dispersas geograficamente que, por motivos de sobrevivência, de qualificação e requalificação profissionais não podem realizar cursos presenciais;
 - IV.** Educar um maior contingente humano, reduzindo o nível de despreparo e analfabetismo;
 - V.** Criar um alento e uma esperança para que milhares de educandos da cidade e região possam participar do processo de aprendizagem sem limitações geográficas, isto é, quer estejam nas áreas rurais ou em centros urbanos;
 - VI.** prestar serviços de consultoria ou assessoria especializadas nas áreas de desenvolvimento social e econômico, por solicitação de organismos públicos ou privados mediante contrapartida material ou financeira.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. De modo a garantir a ampla e efetiva participação da comunidade a "UNILLUZ" é constituída por um número ilimitado de sócios, distinguidos nas seguintes categorias:

- I.** **Sócio Fundador** - aquele que, pessoa física ou jurídica, tenha tido participação na constituição da "UNILLUZ";



- II. Sócio Individual** - aquele que, na qualidade de pessoa física é admitido como sócio, na forma prevista no § 2.º deste Artigo e que participa, com todos os direitos e deveres, das atividades da sociedade;
- III. Sócio Institucional** - a pessoa jurídica que, tendo colaborado com a sociedade, através de contribuições, doações ou legados seja admitida como sócia, na forma prevista no § 2.º deste Artigo;
- IV. Sócio Honorário** - aquele que, tendo prestado relevantes serviços para a consecução dos objetivos da UNILLUZ e/ou à causa desenvolvimentista, seja admitido como sócio, na forma prevista no § 2.º deste Artigo;
- V. Sócio Colaborador** aquele que é admitido como sócio, única e tão somente para efeito de recebimento de publicações.

§1.º - A inscrição para a filiação do sócio será gratuita;

§2.º - Com exceção do Sócio Colaborador (V), a admissão do sócio será precedida da indicação de um Sócio e da aprovação do Conselho Diretor.

Art. 5º. Os sócios não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de funções em cargos eletivos nos Conselhos Diretor e Fiscal

§ ÚNICO - Fica, entretanto, assegurado aos sócios que desempenham funções em cargos eletivos o reembolso de despesas de alimentação, hospedagem e transportes realizados no desempenho de atividades de interesse da "UNILLUZ".

Art. 6º. Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

Art. 7º. São direitos dos sócios:

- I.** Votar e ser votado;
- II.** Participar das Assembléias gerais e demais atividades da sociedade;
- III.** Propor a criação e tomar parte em comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Handwritten signature and text:
Handwritten signature
Handwritten text: "Handwritten signature"

Handwritten signatures and initials:
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature and text:
Handwritten signature
Handwritten text: "Handwritten signature"



- IV. Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, convocação de Assembléia Geral;
- V. Receber as publicações e comunicações oficiais da "UNILLUZ"

§ ÚNICO - Os direitos previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e as demais normas internas;
- II. Prestigiar a "UNILLUZ", zelando pelo seu conceito e difundindo seus objetivos;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais;
- IV. Desempenhar funções e cargos, participar em comissões ou grupos de trabalho para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- V. Pagar, pontualmente, a anuidade.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 9º. O patrimônio da "UNILLUZ" é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou que venha a possuir por compra, doação, legado ou outra forma legal de aquisição.

Art. 10º. Além dos recursos derivados de seu patrimônio, constituem receitas e recursos financeiros da "UNILLUZ".

- I. As contribuições, doações e subvenções oriundas de pessoas físicas ou jurídicas de direito, público ou privado, nacionais, estrangeiros ou internacionais;
- II. Recursos provenientes de acordos, contratos e convênios firmados com qualquer instituição;
- III. Taxas e preços, eventualmente cobradas, por cursos ministrados e por publicações editadas, além de taxas por uso de suas estruturas;



- IV. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- V. Anuidades cobradas dos sócios;
- VI. Rendimentos diversos de aplicações financeiras, investimentos e outras rendas eventuais.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. São órgãos da administração da "UNILLUZ":

- I. A Assembléia Geral;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal e
- IV. A Diretoria.

SEÇÃO I A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima e soberano da "UNILLUZ" e será composta por todos os seus sócios em pleno gozo de seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 13º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, ao término do exercício civil, para apreciar o relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria e aprovar o Balanço e Demonstrações Financeiras da "UNILLUZ", instalando-se com a presença mínima de um terço dos sócios, em primeira convocação e, em Segunda, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 14º. A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, atendendo

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

solicitação daquele Conselho, do Conselho Fiscal, do Diretor Executivo ou de um terço dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, mediante a apresentação de documento contendo os assuntos a serem tratados e a assinatura dos sócios que a solicitaram.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á através de circular assinada pelo Presidente do Conselho Diretor e distribuída a todos os sócios com antecedência mínima de dez dias, contendo a data, o local, o horário e a pauta, sendo vedada a deliberação sobre assuntos que não constem da pauta.

Art. 16º. É expressamente vedado o voto por procuração.

Art. 17º. À Assembléia Geral Extraordinária, compete:

- I. Reformar o presente Estatuto;
- II. Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre fusão, incorporação, cisão e extinção da "UNILLUZ" e
- IV. Resolver, em última instancia, os casos omissos.

SEÇÃO II O CONSELHO DIRETOR

Art. 18º. O Conselho Diretor, órgão de deliberação, orientação e consulta da "UNILLUZ", será composto por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1.º - Das reuniões do Conselho Diretor, deverá participar o Diretor Executivo, sem direito a voto.

§2.º - Os membros do Conselho Diretor elegerão, dentre eles, o Presidente, o Vice Presidente, o 1.º Secretário, o 2.º Secretário, o 1.º Tesoureiro e o 2.º Tesoureiro.

§3.º - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left and several initials on the right and bottom.]



convocado por seu Presidente, ou por solicitação do Diretor Executivo.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Fixar a orientação geral das atividades da "UNILLUZ";
- II. Designar e destituir o Diretor Executivo, fixando-lhe a remuneração;
- III. Fiscalizar a gestão do Diretor Executivo;
- IV. Convocar, por seu Presidente, as Assembléias Gerais;
- V. Aprovar o regimento Interno da "UNILLUZ";
- VI. Autorizar o afastamento, por mais de 30 (trinta) dias, do Diretor Executivo;
- VII. Manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser levada a Assembléia Geral;
- VIII. Autorizar o recebimento de doações com encargo;
- IX. autorizar a alienação dos bens imóveis da sociedade;
- X. Autorizar eventuais doações de seus recursos a entidades sem fins lucrativos.

§ ÚNICO - A movimentação financeira da UNILLUZ, bem como contas bancárias, contratos convênios, todo e qualquer documento oficial, serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro do seu Conselho Diretor.

SEÇÃO III O CONSELHO FISCAL

Art. 20º. O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Associados, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ ÚNICO - Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 21º. Ao Conselho Fiscal, compete:

[Handwritten signatures and scribbles are present throughout the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.]



- I. Reunir-se, quando necessário, para apreciar relatórios financeiros e contábeis submetidos pelo Diretor Executivo, emitindo seu parecer;
- II. Zelar pelo patrimônio material da "UNILLUZ";
- III. Fiscalizar os atos de administração financeira do Diretor Executivo;
- IV. Apreciar os balancetes semestrais apresentados pelo Diretor Executivo;
- V. Analisar o balanço e emitir parecer conclusivo para encaminhamento do Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Art. 22°. O Conselho Fiscal, para se reunir e deliberar, deverá contar com a maioria de seus membros.

§ ÚNICO - Na hipótese de, após três convocações seguidas, não se reunir o Conselho Fiscal, seu Presidente ou o Presidente do Conselho Diretor poderão dissolvê-lo, levando o caso à Assembléia Geral.

Art. 23°. A convocação das reuniões do Conselho Fiscal, será feita pelo seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Diretor ou por solicitação do Diretor Executivo.

SEÇÃO IV A DIRETORIA

Art. 24°. a Diretoria é composta por 3 (três) membros, sócios ou não, que exercerão os cargos de Diretor Executivo, Coordenador de Ensino e Coordenador de projetos.

Art. 25°. Ao Diretor Executivo, além da representação ativa e passiva da "UNILLUZ", em juízo ou fora dele, compete:

- I. A administração da sociedade;
- II. A designação e a destituição de Coordenadores e a fixação de suas respectivas remunerações;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

[Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.]



- IV. Propor ao Conselho Diretor o Regimento Interno "UNILLUZ" e suas alterações;
- V. Elaborar e implementar o Plano de Trabalho a ser submetido, para aprovação, anualmente, ao Conselho Diretor;
- VI. Elaborar os relatórios, balanços e demais peças contábeis, submetendo-os à consideração da Assembléia Geral, após apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- VII. Propor à Assembléia Geral a reforma ou a modificação do presente Estatuto.

Art. 26°. O Diretor Executivo será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelos Coordenadores de Ensino e de Projetos, nesta ordem.

Art. 27°. Serão órgãos auxiliares da Diretoria Executiva a Assessoria de Imprensa, a Assessoria Técnica, a Assessoria Jurídica e a Secretaria, cuja organização e funcionamento serão disciplinados pelo regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 28°. Ao Coordenador de Ensino compete, sob supervisão do Diretor Executivo, coordenar as atividades da sociedade relacionadas ao ensino.

Art. 29°. Ao Coordenador de Projetos compete, sob supervisão do Diretor Executivo, coordenar as atividades da sociedade na área de projetos.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30°. Na hipótese de dissolução da Universidade Livre para o Desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ", a ser aprovada por Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para tanto, pela maioria absoluta dos Associados, seus bens e direitos incorporar-se-ão ao patrimônio de uma Entidade Social beneficente, sem fins lucrativos, definida pela Assembléia Geral

Art. 31°. Na hipótese de dissolução da "UNILLUZ", ficam extintos os mandatos dos atuais membros do Conselho Diretor, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

Art. 32°. A Assembléia Geral extraordinária que aprovar o presente Estatuto, procederá à eleição dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, que tomarão posse no ato.

Art. 33°. Imediatamente após o encerramento da Assembléia Geral extraordinária que aprovar o presente Estatuto, o Conselho Diretor reunir-se-á para eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice Presidente, o 1.º Secretário, o 2.º Secretário, o 1.º Tesoureiro e o 2.º Tesoureiro, bem como para designar o "Diretor Executivo", dando-lhe posse imediatamente.

Art. 34°. O Diretor Executivo providenciará, de imediato, o registro do presente Estatuto no Cartório de Protestos e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Apucarana, estado do Paraná.

Art. 35°. São Sócios Fundadores da Universidade Livre para o desenvolvimento "Luz do Mundo" - "UNILLUZ":

- Valter Aparecido Pegorer, Keizo Massuda, Sebastião Carlos Bressan, Maria de Lourdes Carrero, Rossane Cristina F. Pegorer, Wanderley Roberto Mello, Satio Kaywkawa, Fernando Antonio Martin, Antonio Waldemar Garcia, Paulo Pedroso de Almeida, Edson Gama Alves, Nasmin Z. Cerávolo, Walter Sergio Deneca, João Carlos Fernandes, João Carlos de Oliveira, Roberto de Oliveira Santos, Gilberto Clemente de Souza, Sidney Macedo, Márcia Magno, Regina B. Esmanhoto, José Divino de Oliveira.

Art. 36°. O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tendo sido aprovado o Estatuto da UNILLUZ, recém fundada, a mesma Assembléia Geral que constituiu-se no quadro de sócios fundadores, procedeu a Eleição dos 6 (seis) membros do Conselho Diretor, cuja responsabilidade recaiu sobre: Valter Aparecido Pegorer, Sebastião Carlos Bressan, Keizo Massuda, Paulo Pedroso de Almeida, Waldemar Garcia e Edson Gama Alves; e dos 6 (seis) membros do Conselho Fiscal, para o qual foram eleitos: Como efetivos - João Carlos de Oliveira, Walter Sergio Deneca e João Carlos Fernandes e como suplentes - Gilberto Clemente de Souza, Otacílio Gimenez Bovolin e Sidney Macedo. Os membros do 1.º Conselho Diretor e 1.º Conselho Fiscal da UNILLUZ, foram eleitos pela unanimidade dos presentes e tomaram posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vem assinada por mim, Rossane Cristina F. Pegorer, Secretária, "Ad Hoc" e por todos o presentes. Apucarana 11 de Outubro de 1999. Seguem-se as assinaturas.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Roberto Carrero', 'José Divino de Oliveira', and 'Rossane Cristina F. Pegorer'. There is a large, dark scribble over some of the signatures.]

UNIVERSIDADE LIVRE PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO MUNDO" - "UNILLUZ"

Ata da Primeira Reunião do Conselho Diretor para eleição, dentre os seus membros, dos respectivos cargos do referido Conselho e para designação do Diretor Executivo. Aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, nas dependências do CEPRHUSB - Centro de Promoção Humana São Benedito, situado à Rua Êrico Veríssimo, 127, no município de Apucarana, logo após o Término da Assembléia Geral, que fundou a Universidade Livre Para o Desenvolvimento "Luz do Mundo"- UNILLUZ, elegeu os membros do seu primeiro Conselho Diretor e primeiro Conselho Fiscal, realizou-se a Reunião do Conselho Diretor recém eleito com o fim específico para eleição, dentre os seus membros, dos respectivos cargos do referido Conselho, bem como para designação do Diretor Executivo. Por entendimento dos membros, os cargos do 1.º Conselho Diretor da UNILLUZ ficaram assim distribuídos: Presidente - Valter Aparecido Pegorer; Vice Presidente - Paulo Pedroso de Almeida; 1.º Secretário - Edson Gama Alves; 2.º Secretário Waldemar Garcia; 1.º Tesoureiro - Sebastião Carlos Bressan e 2.º Tesoureiro - Keizo Massuda. Em seguida foi designado para a função de Diretor Executivo, o Senhor Roberto de Oliveira Santos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vem assinada por mim, Edson Gama Alves, Secretário, "Ad Hoc" e pelos demais membros do Conselho Diretor Apucarana 11 de Outubro de 1.999.

FILMA RECONHECIDO

Valter - do [assinatura]

[assinatura]

EDSON GAMA ALVES - ADVOGADO
OAB/PR.-9193

Roberto de Oliveira Santos

[assinatura]
Keizo

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Comarca APUCARANA
Nº. 447.424.101
26 JAN 2000
Distribuidor
R\$

APUCARANA - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REQUERIMENTO Nº. 447.424.101
26 JAN 2000
DISTRIBUIDOR

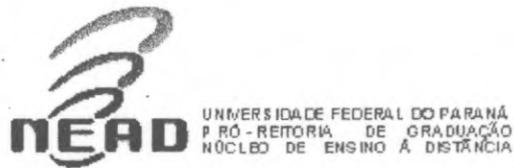


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ
DE LICENÇA**

RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
UNIVERSIDADE LIVRE P/O DESENV. LUZ DO MUNDO		7.218	
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA ERICO VERISSIMO		127	
BAIRRO	COMPLEMENTO	CEP	SITUAÇÃO
CENTRO		86800-020	RENOVAÇÃO
ATIVIDADE		DATA INÍCIO	VALIDADE
EDUCAÇÃO SUPERIOR		08022001	31122002
C.N.P.J./C.P.F.	C.P.F. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO	
3.639.320/0001-84	64.362.262-15	FISCALIZAÇÃO	
OBSERVAÇÃO	ISENTO DO ALVARÁ, SAÚDE E ISS.		





TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº055/00UFPR
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ, A FUNDAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PARA O DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA
CULTURA E A UNIVERSIDADE LIVRE
PARA O DESENVOLVIMENTO "LUZ DO
MUNDO" – UNILLUZ.**

A Universidade Federal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1254, de 04 de dezembro de 1950, organizada em forma de Autarquia de natureza especial segundo o atual Estatuto, aprovado pela Portaria nº 482, de 09 de junho de 1992, do Ministério de Estado da Educação, com sede em Curitiba, à Rua XV de Novembro, 1299, inscrita no CGC sob nº 75.095.679/0001-49, doravante designada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor Professor Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos, RG nº 370.039-SSP/PR e CPF/MF nº 005.075.399-15, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua XV de Novembro, 1456, CGC nº 78.350.188/0001-95, doravante designada **FUNPAR**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Professor Mário Portugal Pederneiras, RG nº 500.676-7 e CPF nº 110.706.849-53 e por seu Diretor de Programas, Professor Francisco de Borja Baptista de Magalhães Filho, RG nº 4.164.489-3/PR e CPF nº 000.404.609-91, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



FUNPAR e a Universidade Livre para o Desenvolvimento “Luz do Mundo”- UNILLUZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Érico Veríssimo, 127 – Centro, CGC nº 03.639.320/0001-84 doravante designada UNILLUZ, neste ato representado por seu Presidente Sr. Valter Aparecido Pegorer, RG nº 896.526 - SSP/PR e CPF nº 064.362.269-15, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Convênio, com base na Lei nº 8666/93, com as alterações da Lei nº 8883/94, no Decreto nº 93872/86; e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente convênio tem por objeto o Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental , a ser ministrado pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Paraná, na modalidade de educação a distância, aos candidatos aprovados em provas de seleção realizada para a clientela inscrita na UNILLUZ, para esta finalidade.

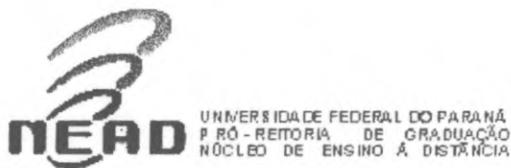
C LÁUSULA SEGUNDA: DAS PROVAS DE SELEÇÃO

2.1. As provas de seleção serão realizadas no dia 07 /05 /2.000, na cidade de Apucarana, Paraná, em local a ser designado pela Comissão Central do Concurso Vestibular (CCCV).

Parágrafo único: Todo o processo de seleção será efetuado pela Comissão Central do Concurso Vestibular (CCCV), da Universidade Federal do Paraná e custeado pela UNILLUZ.

W. P.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA: DO CURSO

- 3.1. O Curso será ministrado de forma bimodal (presencial e a distância), sendo que a parte presencial será efetivada na cidade de Apucarana, Paraná.
- 3.2. O Curso se iniciará no segundo semestre do ano de 2000.
- 3.3. As turmas desse Curso serão em número de 2 (duas) e compostas por 100 (cem) alunos cada.
- 3.4. O Período de realização do referido Curso será de 42 (quarenta e dois meses), ou seja, três anos e meio.

CLAUSULA QUARTA: DA EFETIVAÇÃO DO CURSO

4.1. Para a efetivação do objeto acordado, através da cláusula primeira, haverá necessidade da criação de um "Centro Associado de Educação a Distância", em Apucarana, que servirá de apoio para os momentos presenciais a serem desenvolvidos durante a realização do Curso.

Parágrafo primeiro: O ônus de instalação, manutenção e recursos humanos dos C A em EAD será de inteira responsabilidade da UNILLUZ.

Parágrafo segundo: A administração do C A em EAD será efetuado pelo Conselho Diretor e Colegiado de Tutores do NEAD.

H.M.
M *o* *o*



CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA UFPR:

- 5.1. Apresentar a forma de acesso, conteúdo programático, formas de avaliação e coordenação do Curso de forma a garantir a qualidade didático-pedagógica.
- 5.2. Disponibilizar professores, tutores e material didático para as diversas etapas do Curso.
- 5.3. Centralizar o controle acadêmico das atividades desenvolvidas no Centro Associado em EAD.
- 5.4. Participar da seleção de Tutores.
- 5.5. Indicar o Diretor e Vice-Diretor do Centro Associado em EAD.
- 5.6. Indicar um Diretor Pedagógico para o Centro Associado em EAD, o qual deverá pertencer ao quadro de docentes da UFPR.
- 5.7. Responsabilidade em expedir Diploma ao aluno, após a conclusão do Curso.

CLAUSULA SEXTA: DA FUNPAR

- 6.1. Administrar os recursos financeiros e apoiar as atividades de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto.
- 6.2. Repassar à UFPR antes do custeio de qualquer despesa, mediante depósito em conta específica o valor correspondente a 7% (sete por cento) do montante do total arrecadado, no caso de recursos oriundos de prestação de serviços, conforme Resolução nº 030/97-COUN.
- 6.3. Manter a contabilidade em separado e apresentar relatórios mensais à UFPR, até o dia 10 de cada mês, bem como apresentar balanço geral ao término deste Termo de Convênio.

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA

CLAUSULA SÉTIMA: DA UNILLUZ

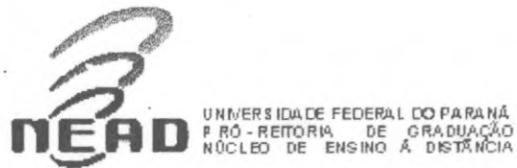
- 7.1. Responsabilidade de custeio pela instalação, manutenção e recursos humanos dos C A em EAD.
- 7.2. Disponibilizar, no C A em EAD, laboratório de informática, auditório, salas de estudo, biblioteca e videoteca, com títulos e materiais, cuja relação será apresentada previamente pelo NEAD.
- 7.3. Garantir infra-estrutura necessária para a operacionalização do C A em EAD de acordo com as especificações solicitadas pelo NEAD para o sucesso do Curso e o bom andamento das atividades, zelando desta forma, pelo cumprimento das normas e diretrizes definidas pela UFPR.
- 7.4. Efetuar os respectivos pagamentos à FUNPAR, conforme cronograma de desembolso.
- 7.4.1. O cronograma de desembolso deverá contemplar o pagamento mensal dos professores, tutores e material didático envolvidos em cada etapa do Curso, devendo uma cópia do mesmo ser encaminhado ao NEAD.
- 7.5. Proporcionar o pagamento de diárias e passagens para os professores nos períodos presenciais do Curso.
- 7.6. Responder pelas questões relacionadas aos encargos sociais e reclamatórias trabalhistas do quadro de pessoal do C A em EAD.
- 7.7. Elaborar cronograma de atividades de tutoria em parceria com o NEAD.
- 7.8. Aos alunos deverá ser assegurada a gratuidade no Curso., devendo o ônus ser de responsabilidade da UNILLUZ.

M.P.

MT

W

CE



CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

8.1. Os recursos necessários para o custeio total do Curso serão de responsabilidade da UNILLUZ, sendo os mesmos repassados à FUNPAR de acordo com o cronograma de desembolso.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, atendendo solicitação de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

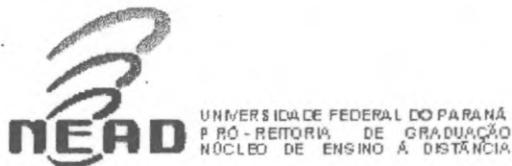
10.1. A inexecução total ou parcial do objeto do presente convênio, enseja sua rescisão, devendo a outra parte ser informada, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. As soluções serão no sentido de minimizar o prejuízo aos alunos.

10.2. Em caso de rescisão, deverá ser efetuado um levantamento econômico-financeiro para o efeito do encerramento das contas e ressarcimento das importâncias por ventura devidas.

M. F. / P. M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Convênio deverão ser objeto de termo aditivo, que dele ficará fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às expensas da Universidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. O foro competente é o da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de maio de 2000.

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Reitor da UNIVERSIDADE

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor Superintendente da FUNPAR

FRANCISCO DE BORJA BAPTISTA DE MAGALHÃES FILHO
Diretor de Programas da FUNPAR

VALTER APARECIDO PEGORER
Presidente da UNILLUZ

Testemunhas:

Nome: SILVIA TERESA SPARANO REICH
RG/CPF RG 1185461/3 - PR
CPF 360156369 - 04

Nome: EMANUEL CORDEIRO DE VASCONCELOS GARCIA DUARTE
RG/CPF RG. 1910335 8 PR
CPF. 402.324251 - 49



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

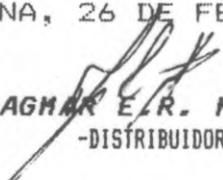
DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra SEBASTIAO CARLOS BRESSAN, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade.- CPF/MF 041.148.689-68.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2.002


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao pedido Verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes FISCAIS (Movidos pela Uniao, Estado e Municipio), CIVEIS, CRIMINAIS, deles constatei existir o seguinte:-----

Nr. 438 Fls. 151 Livro 9: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Data: 14 de marco de 1996. 1a vara.

Nr. 453 Fls. 152 Livro 9: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Data: 14 de marco de 1996. 2a vara.

Nr. 452 Fls. 152 Livro 9: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Data: 14 de marco de 1996. 1a vara.

Nr. 838 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 839 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 2a vara.

Nr. 840 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 841 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 2a vara.

Nr. 842 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 843 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 2a vara.

Nr. 844 Fls. 18 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 845 Fls. 19 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 2a vara.

Nr. 846 Fls. 19 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 847 Fls. 19 Livro 5: Natureza: EXECUCAO FISCAL. Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Data: 20 de dezembro de 2001. 2a vara.

Nr. 1210 Fls. 41 Livro 12: Natureza: CIVIL PUBLICA DE RESPONS. DE ATO IMPROBIDADE ADMIN. Requerente: MINISTERIO PUBLICO. Data: 28 de dezembro de 2001. 1a vara.

Nr. 374 Fls. 60 Livro 1: Natureza: CARTA DE ORDEM - AUTOS 66853-3 - PEDIDO PROVIDENCI. Requerente: MINISTERIO PUBLICO. Data: 2 de outubro de 1998. 1a vara. Deprecante: TRIBUNAL DE JUSTICA.

Nr. 222 Fls. 88 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATORIA - AUTOS 97.2010831-2 - PENAL. Requerente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Data: 28 de maio de 1999. 1a vara. Deprecante: 3ª V. FEDERAL DE LONDRINA. C.PREC.CRIMINAL.

Nr. 286 Fls. 86 Livro 4: Natureza: DENUNCIA - ART. 19, INC. I, D.L. 201/67 C/C ART. 29 CP.. Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Data:

(CONTINUA NA FOLHA 02 - DATA: 26/02/2002)

REQUERIDO: VALTER APARECIDO PEGORER





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO,
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO

C E R T I D A O
=====

CONTINUAÇÃO DA FOLHA 01

REQUERIDO: VALTER APARECIDO PEGORER

28 de setembro de 1999. 1ª vara. Observação: REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-16.04.01 .-----

Nr. 287 Fls. 86 Livro 4: Natureza: DENÚNCIA - ART. 19, INC. XIV DO D.L. 201/67. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Data: 28 de setembro de 1999. 1ª vara. Observação: REMETIDO P/TRIBUNAL JUSTIÇA EM 02.02.01 .-----

Nr. 330 Fls. 90 Livro 4: Natureza: DENÚNCIA-ART.19, INC. IV DEC.201/67-ART.89 LEI 8666. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Data: 26 de outubro de 1999. 1ª vara. Denunciado em 2 de agosto de 1999.-----

Nr. 76 Fls. 122 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATÓRIA - AUTOS 1999.7001-00 - PENAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Data: 24 de fevereiro de 2000. 1ª vara. Deprecante: 4ª V. FEDERAL DE LONDRINA. C.PREC.CRIMINAL.---

Nr. 275 Fls. 137 Livro 1: Natureza: CARTA PRECATÓRIA - AUTOS 1999.70010073782 - PENAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Data: 5 de junho de 2000. 1ª vara. Deprecante: 1ª V. FEDERAL DE LONDRINA. C.PREC.CRIMINAL.-----

Nr. 408 Fls. 11 Livro 2: Natureza: CARTA PRECATÓRIA - AUTOS 199970010073782 - PENAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Data: 10 de setembro de 2001. 1ª vara. Deprecante: 1ª V. FEDERAL DE LONDRINA. C.PREC.CRIMINAL.-----

Nr. 427 Fls. 12 Livro 2: Natureza: CARTA PRECATÓRIA - AUTOS 9720108312 - AÇÃO PENAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Data: 18 de setembro de 2001. 1ª vara. Deprecante: 1ª V. FEDERAL DE MARINGÁ. C.PREC.CRIMINAL.-

Nr. 520 Fls. 5 Livro 3: Natureza: CARTA DE ORDEM. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTÁDIO DO PARANÁ. Data: 14 de novembro de 2001. 99ª vara. Deprecante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA. C.PREC.CRIMINAL.-----

As ações citadas acima tem como requerido: VALTER APARECIDO PEGORER, brasileiro, casado, assistente social, residente e domiciliado nesta cidade.- CPF/MF 064.362.269-15.-----

DO REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2.002



[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

LOCAL:

Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo
- Rua Elídio Stábile, nº 379 - Bairro 28 de Janeiro
- Apucarana-Pr (próximo à UNILLUZ).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

O (a) candidato (a), deverá entregar pessoalmente ou encaminhar o comprovante de Depósito Bancário mais a Ficha de Inscrição devidamente preenchida para o seguinte endereço:

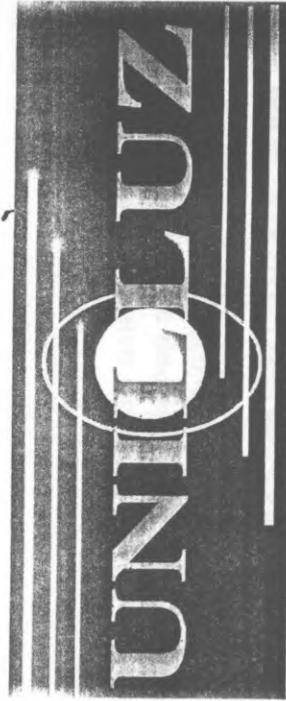
UNILLUZ - Rua Érico Veríssimo, 127 - Bairro
28 de Janeiro - Fone: (43) 422-7719 -
CEP 86.800-170 - Apucarana-Pr.

INFORMAÇÕES:

Universidade Federal do Paraná - UFPR - Pró Reitoria de Graduação - PROGRAD - Núcleo de Ensino à Distância - NEAD: Praça Santos Andrade, 50
CEP.: 8002-300 - Fone/Fax (41) 310-2713 e
(41) 310-2714 - Curitiba-Pr.

Homepage: www.ufpr.br/nead
E-mail: nead@prograd.ufpr.br

Universidade Livre para o Desenvolvimento -
"UNILLUZ" - Rua Érico Veríssimo, 127 - Bairro 28
de Janeiro - CEP.: 86.800-130 - Apucarana-Pr -
Fone/Fax: (43) 422-7719.
E-mail: unilluz@unilluz.com.br/ unilluz@uol.com.br



Universidade Livre para o Desenvolvimento "Luz do Mundo"



UFPR
Universidade Federal do Paraná

CURSO DE PEDAGOGIA

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DAS SÉRIES
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**

Realização: UFPR - Universidade Federal do Paraná
NEAD - Núcleo de Educação à Distância da UFPR
UNILLUZ - Universidade Livre para o
Desenvolvimento "Luz do Mundo"